



## **MODO DE DISPUTA ABERTO PRESENCIAL**

que tem por finalidade a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO PARQUE DAS ÁGUAS DE CAXAMBU/MG, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

**MINUTA DE EDITAL**



**PROCESSO INTERNO Nº: XXXX/202x – SEI Nº XXX**

**OBJETO:** Concessão de uso onerosa do Parque das Águas de Caxambu, incluindo o Balneário Hidroterápico, sua gestão, conservação, operação, manutenção, exploração econômica e realização de investimentos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR OFERTA DE PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia XX/XX/20XX às XXhXX Horário de Brasília

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sede da CODEMGE

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) anos.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 116.455.877,68 (cento e dezesseis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

As LICITANTES deverão entregar, na forma estabelecida neste EDITAL:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), link “Licitações e Contratos”

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

**ESCLARECIMENTOS:** por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br) ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública

**ENDEREÇO E CONTATOS DA CODEMGE:**

- **Endereço:** Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901

- **E-mail:** [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº XX/2023 - MODO DE DISPUTA ABERTO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) ou na sede da CODEMGE, junto ao Agente de Licitação, em seu endereço no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto à Gerência Financeira da CODEMGE, para cobrir os custos com sua reprodução, sendo fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, em caso de retirada física do Edital na sede, que estará disponível de 09h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4 As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5 Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da CODEMGE, na qual serão publicados avisos, respostas a esclarecimentos e impugnações, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

1.6 Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do Contrato ou instrumento equivalente.

1.7 A presente licitação será realizada pelo Agente de Licitação, e na sua ausência pelo Suplente e Equipe de Apoio, nomeados para conduzir este certame. O Agente terá assessoria de membros da área técnica demandante e da Gerência de Direito Administrativo - GEDAD da CODEMGE, quando necessário.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pela Lei Federal nº 8.987/95, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, disponível no



endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

### **3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

3.1 Integram o presente Edital:

#### **Anexo I do Edital - Minuta de Contrato**

ANEXO I do Contrato - Proposta Comercial

ANEXO II do Contrato – Fluxo de Caixa da Concessionária

ANEXO III do Contrato - Caderno de Encargos da Concessionária

ANEXO IV do Contrato – Caderno de Engenharia

Apêndice I do Caderno de Engenharia – Plano de Intervenção

Apêndice II do Caderno de Engenharia – Plano de Manutenção

Apêndice III do Caderno de Engenharia – Relatório de Capex e Repex

Anexo I do Relatório de Capex e Repex – Planilha e Cronograma Capex

Anexo II do Relatório de Capex e Repex – Planilha Repex

Anexo III – Plano de ataque da obra

Apêndice IV do Caderno de Engenharia – Memorial Descritivo da área

ANEXO V do Contrato - Direitos e deveres dos usuários

ANEXO VI do Contrato - Mecanismo de pagamento de outorga

ANEXO VII do Contrato - Sistema de mensuração de desempenho



ANEXO VIII do Contrato – Contrato de Administração de Contas

**Anexo II do Edital - Modelos e Declarações**

A - Termo de Responsabilidade Correspondente à Execução dos Contratos Vigentes na Área da Concessão

B - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área de Concessão

C - Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos; Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos; e Art. 7º, XXXIII da CF/88)

D - Declaração de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE

E - Procuração

**Anexo III do Edital - Contratos Vigentes**

**Anexo IV do Edital - Plano de Negócios de Referência - Modelagem Econômico-Financeira**

**Anexo V do Edital – Matrícula 6.506 - Parque das Águas de Caxambu**

**Anexo VI do Edital – Matrícula 6.506 - Parque das Águas de Caxambu – Planta área da concessão**

**Anexo VII do Edital – Matrícula 6.506 - Parque das Águas de Caxambu – Envasadora**

**Anexo VIII do Edital – Contrato de Comodato Envasadora**

**Anexo IX do Edital – Decreto Municipal de Tombamento do Parque das Águas de Caxambu**

**Anexo X do Edital – Decreto Estadual de Tombamento do Parque das Águas Caxambu**

**Anexo XI do Edital – Ações Públicas Parque das Águas de Caxambu**

**Anexo XII do Edital – Diretrizes mínimas de Patrimônio - COMPAC**

**Anexo XIII do Edital – Projetos de Engenharia e Arquitetura**

#### **4. DO OBJETO**

4.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a concessão de uso onerosa do Parque das Águas de Caxambu, incluindo o Balneário Hidroterápico, sua gestão, conservação, operação, manutenção, exploração econômica e realização de investimentos.

4.2 O Parque das Águas de Caxambu corresponde à área delimitada no Anexo IV do Edital – Memorial Descritivo da Área, imóvel localizado na Rua João Carlos, nº 100, bairro Centro, Caxambu/Minas Gerais, CEP. 37.440-000.

4.3 Os serviços deverão ser prestados no Parque das Águas de Caxambu pela CONCESSIONÁRIA, observada a legislação aplicável, notadamente as disposições relativas à proteção ambiental, histórica e urbanística, além dos padrões e procedimentos dispostos no Edital e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.4 As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração de FONTES DE RECEITA na área de concessão.

4.5 Os equipamentos NÃO CONCEDIDOS, qual seja, a ENGARRAFADORA, o TELEFÉRICO, a MATA DO MORRO DE CAXAMBU, bem como o DIREITO MINERÁRIO, não integram o OBJETO da CONCESSÃO.

4.6 As demais especificações técnicas do objeto encontram-se dispostas no Caderno de Encargos da Concessionária - Anexo III do Contrato e demais anexos.

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes à presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados do Agente de Licitação, sempre por escrito, por meio do e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br) ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901), com expressa indicação do número e objeto da licitação.

5.2 Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

- a) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública;
- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física);
- c) Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos;

- d) Os esclarecimentos serão respondidos pelo Agente de Licitação e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

### 5.3 Sobre as impugnações, informa-se:

- a) As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública;
- b) As impugnações serão respondidas em até 3 (três) dias úteis pelo Agente de Licitação, conforme o caso;
- c) Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física);
- d) Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos;
- e) As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

5.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a participação de interessados no certame.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 É facultado ao licitante, por meio de representante devidamente identificado, realizar visita técnica ao Parque das Águas de Caxambu, com o objetivo de examinar as especificidades dos espaços físicos, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente.

6.2 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas do Parque das Águas de Caxambu para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

6.3 A visita técnica é facultativa para todos os interessados em participar da licitação e poderá ser realizada até 10 (dez) dias antes da data de entrega dos envelopes OU da abertura da sessão do certame.

6.4 Os licitantes interessados em realizar visita técnica deverão entrar em contato pelos telefones: (35) 99896-2480 / (31) 3341-5371, e/ou e-mail: [brunafagundes@codemge.com.br](mailto:brunafagundes@codemge.com.br), responsável: Bruna Fagundes, na



Coordenação do Balneário, para agendamento prévio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida. Cada licitante interessada poderá realizar, no máximo, 2 (duas) visitas técnicas. O horário para visita técnica será de 9h00 às 17h00.

6.5 As visitas técnicas serão acompanhadas por um representante especialmente designado pela CODEMGE.

6.6 Competirá a cada licitante, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional à CODEMGE ou a seus respectivos servidores e representantes.

6.7 Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou licitantes na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

6.8 Ao final da visita técnica, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante da CODEMGE e pelos representantes da LICITANTE que dela participaram.

6.9 O licitante deverá, para sua participação no certame, independentemente da realização de visita técnica, apresentar declaração, nos moldes do Anexo II do Edital – Modelos e Declarações, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do Parque das Águas de Caxambu, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade na hipótese de ocorrência de prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, isoladamente ou em CONSÓRCIO, incluindo fundos de investimentos e entidades de previdência complementar que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.

7.3 Está impedida de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, a pessoa jurídica:

- a) Cujo(s) administrador(es) ou sócio(s), quando detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja(m) diretor(es) ou empregado(s) da CODEMGE;
- b) Esteja(m) impedido(s) de licitar ou contratar ou que tenha(m) sido declarado(s) inidôneo(s) em qualquer esfera do Poder Público;



- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- d) Constituída(s) por sócio ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CODEMGE;
- e) Constituída(s) por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a CODEMGE, no período dos fatos que tenham dado ensejo à respectiva sanção;
- f) Que tiver(em), nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) Que esteja(m) sob regime de falência decretada, ou sob processo de dissolução ou liquidação;
- h) Que esteja(m) sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovar condições objetivas de cumprimento do Contrato;
- i) Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.

7.4 É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer pessoa jurídica que abuse do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o item 7.2, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.5 A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.6 Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

7.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.8 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

## **8. DOS CONSÓRCIOS**

8.1 As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar, no que couber, o disposto no artigo 42 do Regulamento Interno de Licitações e Compras da CODEMGE - RILC, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante ao Agente de Licitação;
- b) Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- c) A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- d) As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO;
- e) Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- f) O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por pessoas jurídicas estrangeiras.

8.2 Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL, de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- a) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- b) Qualificação das empresas consorciadas;
- c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
- d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;
- e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- f) Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

8.3 É vedada a participação de membro consorciado, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO.

8.4 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras



contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

## **9. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1 Cada LICITANTE poderá ter 01 (um) representante para agir em seu nome perante a CODEMGE, em todas as fases do processo licitatório.

9.2 Para comprovação dos poderes de representação do representante deverá ser apresentado, juntamente com os Envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:

- a) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à licitação, nos moldes do Anexo II – Modelos e Declarações, devidamente assinado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), tais como Estatuto e/ou Social;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.

9.3 No caso de representante legal estatutário, o representante poderá comprovar seus poderes de representação por meio da Certidão Simplificada de que trata a alínea “b” do item 9.2.

9.4 No caso de CONSÓRCIO, o representante deverá ser designado pela consorciada líder, seja por seu representante legal ou por procuração outorgada pela mesma, e ser acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder, além da Certidão Simplificada de cada consorciada.

9.5 Os documentos mencionados no item 9.2 poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação a ser feita pelo Agente de Licitação na sessão pública de abertura.

9.6 A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na licitação que não seja por meio de seu representante devidamente constituído nos termos desta Cláusula, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

9.7 Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

9.8 O representante deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da LICITAÇÃO.

9.9 A LICITANTE poderá constituir ou substituir seu representante, a qualquer momento, mediante a apresentação dos documentos listados no item 9.2 deste EDITAL.



9.10 O documento de procuração, quando apresentado, será retido pelo Agente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA**

10.1 O critério de julgamento será MAIOR OFERTA DE PREÇO, referente ao maior valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA à CODEMGE, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus Anexos.

10.2 O valor mínimo da Outorga Fixa do objeto desta licitação é de R\$ 114.523,92 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PELOS LICITANTES**

11.1 Os interessados deverão entregar, na data de entrega dos envelopes, na sede da CODEMGE – Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, 02 (dois) envelopes, opacos, separados, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre no lacre, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO PRESENCIAL CODEMGE**  
**Nº XX/202X**

Objeto: Concessão de uso onerosa do Parque das Águas de Caxambu, incluindo o Balneário Hidroterápico, sua gestão, conservação, operação, manutenção, exploração econômica e realização de investimentos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO PRESENCIAL CODEMGE**  
**Nº XX/202X**

Objeto: Concessão de uso onerosa do Parque das Águas de Caxambu, incluindo o Balneário Hidroterápico, sua gestão, conservação, operação, manutenção, exploração econômica e realização de investimentos.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

11.2 Os envelopes deverão ser entregues, preferencialmente, de forma presencial, na recepção da CODEMGE, no endereço mencionado no item anterior, mediante protocolo em que constará a data e horário da entrega dos envelopes.

11.2.1 Os envelopes serão recebidos e protocolados somente até a data e horário máximo estabelecido, sendo tal prazo preclusivo do direito de participação.

11.2.2 Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes.

11.2.3 O protocolo dos envelopes fornecido pela CODEMGE é prova de entrega dos mesmos.

11.2.4 Na hipótese de envio por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras, etc.), somente serão considerados para a licitação os envelopes entregues e protocolados até a data e horário máximo previamente estabelecidos, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

11.2.4.1 A CODEMGE não se responsabilizará por envelopes encaminhados na forma descrita no item anterior, que se extraviarem ou que não forem entregues até a data e horário máximo definidos.

11.2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos que não estejam em envelopes separados, opacos, lacrados, indevassáveis, rubricados sobre o lacre, contendo os dizeres previstos no item 11.1.

11.3 Todos os ENVELOPES deverão ser apresentados contendo vias físicas dos documentos, em língua portuguesa, impressos, encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, preferencialmente, de modo a refletir o número exato de

páginas do volume, bem como disponibilizados em meio eletrônico (PEN-DRIVE), em arquivos padrão PDF (Portable Document Format), com conteúdo idêntico aos dos respectivos envelopes.

11.3.1 Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

11.4 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, também, em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Agente de Licitação, na sessão de abertura dos envelopes.

11.5 Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo do Agente de Licitação.

11.6 Eventuais falhas formais ou defeitos formais dos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pelo representante credenciado ou pelo Agente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, por ato motivado.

11.6.1 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e que
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

11.7 No caso de divergência entre os documentos contidos nos ENVELOPES e nos documentos eletrônicos contidos no pen-drive, prevalecerá a informação que constar nos documentos na forma impressa.

11.8 Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 06 (seis) meses, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

11.9 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

11.10 Salvo disposição em contrário expressa neste EDITAL, a autenticidade da assinatura do documento original pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pelo Agente de Licitação, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

11.11 Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.12 Deverão ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.



11.13 Não serão admitidos documentos enviados por qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL no item 11.2 e seus subitens, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

11.14 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, prazo em que serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11.15 Quando da apresentação dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da LICITAÇÃO, aceitam tacitamente as condições estabelecidas neste EDITAL, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

## **12.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES**

12.1 Juntamente com os Envelopes 01 e 02, a LICITANTE deverá apresentar:

- a) O comprovante dos poderes de representação dos REPRESENTANTES, conforme disposições previstas no item 9.2;
- b) A declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante no Anexo II – Modelos e Declarações;
- c) A apresentação de “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, se for o caso, nos termos previsto no item 8.2 deste EDITAL.

## **13.DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo, além do preço, os elementos a seguir relacionados:

13.1.1 Objeto proposto de forma a permitir a verificação e comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Edital.

13.1.2 Todos os dados qualificativos, bem como:

- a) denominação ou razão social do licitante;
- b) endereço completo, telefone e e-mail;
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Nome, carimbo e qualificação de que assinou a proposta; e
- e) Inscrição Estadual.



13.2 O valor da OUTORGA FIXA apresentado na PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar como valor mínimo o montante de R\$ 114.523,92 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

13.3 Na formulação da PROPOSTA COMERCIAL, as licitantes deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos, uma vez que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pela CODEMGE no âmbito desta LICITAÇÃO possuem caráter meramente referencial, devendo ser considerados ainda, dentre outros:

- a) Todos os dispêndios a serem assumidos para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE (ver item 18.9);
- b) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- c) O pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;
- d) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- e) O prazo do CONTRATO;
- f) A reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- g) A integral depreciação ou amortização de todos os bens reversíveis e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO e a reversibilidade dos mesmos; e
- h) As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

13.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

13.5 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

13.6 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação, podendo ser renovada caso seu prazo expire antes da conclusão do procedimento licitatório.

13.6.1 As propostas que omitirem o prazo previsto no item anterior serão entendidas como válidas pelo prazo indicado no referido item.

13.6.2 No caso de vencimento da validade da PROPOSTA COMERCIAL, as licitantes deverão informar ao Agente de Licitação sobre a intenção de

retirá-las, caso em que serão desconsideradas da LICITAÇÃO, ou renová-las por mais 90 (noventa) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.

13.7 Não serão aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

13.8 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, que será vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional, sendo vedada a sua alteração, sob pena de desclassificação.

## **14. DO ENVELOPE Nº 02 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1 O ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ao ser entregue deverá apresentar os documentos, que estejam dentro do prazo de validade, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no Anexo II – Modelos e Declarações.

14.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira.

### **14.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.3.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

14.3.1.1 Registro Comercial ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

14.3.1.2 Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social.

14.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

14.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

14.3.1.5 Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, caso couber.

14.3.2 Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.2.1 Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/1976;

14.3.2.2 Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

14.3.2.3 Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;

14.3.2.4 Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

14.3.2.5 Prova de eleição dos representantes do administrador;

14.3.2.6 Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

14.3.2.7 Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil – BACEN.

14.3.3 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:

14.3.3.1 Ata que elegeu a administração em exercício;

14.3.3.2 Regulamento em vigor;

14.3.3.3 Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

14.3.3.4 Declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

#### **14.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.4.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação fiscal:

14.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (em caso de consórcio, fica dispensado).

14.4.1.2 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

14.4.1.3 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

14.4.1.5 Prova de Regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de Minas Gerais – CADIN-MG.

14.4.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.4.3 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o agente de licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e emitirá a Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação da situação de regularidade da Licitante.

14.4.4 Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

14.4.6 Serão analisados somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos apresentados.

## **14.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.5.1 Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

14.5.1.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho profissional que fiscalize o exercício da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível, ressalvando-se à CODEMGE a

possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão por parte da LICITANTE que não a apresentar.

14.5.1.2 Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a LICITANTE, ou profissional, tenha explorado economicamente ou gerido empreendimento de uso público ou privado, destinado às atividades de turismo e/ou comércio e/ou cultura e/ou lazer, que tenha recebido no mínimo 36 (trinta e seis) mil usuários no período de um ano, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.

14.5.1.3. atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, de empresa subcontratada ou de profissional, que comprove sua experiência prévia em obras e restaurações de bens tombados pelo patrimônio histórico;

14.5.1.3.1. o atestado, em nome da LICITANTE, de empresa subcontratada ou profissional que prestará o serviço, deve comprovar experiência prévia em obras e restaurações de bens tombados pelo patrimônio público, cujo valor seja igual ou maior que R\$ 2.514.974,66, que corresponde a 30% do valor do contrato, conforme item 5 – Restauração Arquitetônica, do Apêndice III - Anexo I Planilha e Cronograma Capex, que compõe o Caderno de Engenharia.

14.5.2 Para efeito de comprovação a que se refere o subitem 14.5.1.2 acima, serão aceitos atestados que comprovem a exploração econômica ou gestão de empreendimento de uso público ou privado destinado a qualquer uma das atividades elencadas no referido subitem.

14.5.3 Para fins deste Edital, e em especial os subitens 14.5.1.2 e 14.5.1.3, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

14.5.4 Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome da CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura SPE para realização dos serviços, sejam nacionais ou estrangeiras.

14.5.4.1 Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem

anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

14.5.5 Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências habilitatórias indicadas no subitem 14.5.1 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes.

14.5.5.1 Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

14.5.6 O(s) atestado(s) dever(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;
- b) local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere, incluindo o número de usuários/ano médio do equipamento;
- d) percentual de participação do licitante no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo licitante, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g) nome do emitente; e
- h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

14.5.7 A comprovação do vínculo com a empresa subcontratada e/ou com profissional, indicado no atestado de que trata os itens 14.5.1.2 e 14.5.1.3. acima, com eventual e futura licitante se dará na data de assinatura do contrato, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;



- b) Administrador ou diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: CTPS assinada, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional e empresa (sub)contratados: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- f) Declaração de Disponibilidade, assinada pela empresa interessada e pela subcontratada e/ou pelo(s) profissional(is) indicado(s), firmando o compromisso de que a interessada, se vencedora da licitação, possuirá vínculo com o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de apresentado(s).

14.5.7.1. O profissional e/ou a empresa subcontratada cujo (s) Atestado (s) foi (foram) apresentado (s) para fins de pré-qualificação deverá participar de todos serviços até conclusão do objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais e/ou empresas subcontratadas de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada à época da dos serviços.

14.5.8. O licitante deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

14.5.9 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, realizada pela CODEMGE junto ao licitante, nos termos desse Edital, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade de informações prestadas.

## **14.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.6.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

14.6.1.1 Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a



empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública;

14.6.1.2 Para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública;

14.6.1.3 Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados.

14.6.1.3.1 Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada.

14.6.1.3.2 Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

14.6.1.3.3 O balanço patrimonial referido no subitem 14.6.1, alínea “c”, deverá ser assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

14.6.1.3.4 Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escritura Digital – SPED, os documentos mencionados no subitem 14.6.1.3 poderão ser substituídos por:

- a) Comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- b) Comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de

Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

- c) Cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e
- d) Termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

14.6.1.3.5 As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial de demonstrações contábeis, nos termos do subitem 14.6.1.3, acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), tendo como referência a data base dos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (Generally Accepted Accounting Principles) (BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 6.404/76 e na Lei Federal n. 11.638/07, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.1.3.6 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

14.7 Todos os documentos exigidos nos itens 14.3 a 14.6 que possuem validade, somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de suas respectivas validades.

14.7.1 Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

14.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Agente de Licitação, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

14.9 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Agente de Licitação concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CODEMGE, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor.

## **14.10 DECLARAÇÕES**

14.10.1 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação de habilitação, as seguintes declarações, constantes no Anexo II do Edital - Modelos e Declarações:

A - Termo de Responsabilidade Correspondente à Execução dos Contratos Vigentes na Área da Concessão

B - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área de Concessão

C - Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos; Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos; e Art. 7º, XXXIII da CF/88)

D - Declaração de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE

E - Procuração

14.10.2 No caso de CONSÓRCIO, as declarações de que trata o item 14.10 poderão ser emitidas exclusivamente pela empresa líder, em nome de todas as consorciadas.

14.11 Ficam dispensados de constar no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos já apresentados a título de credenciamento.

14.12 O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.

14.12.1 Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

14.12.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

14.13 Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Licitação a verificação de informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

14.13.1 A possibilidade da consulta pelo Agente de Licitação não constitui direito do licitante.

14.13.2 A CODEMGE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.13.3 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

14.14 Será inabilitado também o licitante que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, vencidos ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- b) Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

14.15 Aplica-se compulsoriamente a todos os participantes as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 13.709/2018.

## **15. DA SESSÃO PÚBLICA, DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

15.1 A sessão pública será realizada na data estabelecida neste EDITAL, após o regular credenciamento dos representantes dos Licitantes.

15.2 Aberta a sessão, serão abertos e analisados os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

15.3 Após abertura dos Envelopes nº 01, o Agente de Licitação analisará as propostas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital, em especial:

- a) Quando a Proposta Comercial contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- b) Quando a Proposta Comercial não estiver assinada por pessoa com poderes para tanto, quando aplicável; não estiverem redigidas em língua portuguesa; não estiverem totalmente expressas em moeda nacional; e/ou apresentarem emendas, ressalvas ou vícios, ou omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.

15.4 Após a análise das propostas pelo Agente de Licitação, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

15.5 O Agente de Licitação anunciará, individualmente, os valores das Outorgas Fixas ofertadas nas Propostas Comerciais e convocará as licitantes para oferta de lances a viva-voz, que terá como referencial os valores ofertados.

15.6 Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- a) Deverão aumentar o valor da PROPOSTA COMERCIAL de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários;

b) Não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE.

15.7 O Agente de Licitação poderá definir o tempo máximo para a formulação dos lances.

15.8 Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo Agente de Licitação para a oferta de novos lances, será declarada proposta vencedora da LICITAÇÃO o melhor lance ofertado até então.

15.9 Ao final da etapa de lances à viva-voz, caso realizada, o Agente de Licitação anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de VALOR DE OUTORGA FIXA, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

15.9.1 Na hipótese de não haver lances a viva-voz, caso haja empate entre duas propostas comerciais, deverão ser observados como critério de desempate os critérios previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

15.10 A LICITANTE que ofertar o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA ficará classificada em primeiro lugar, após verificada a efetividade do melhor lance, quando for o caso, que se dará da seguinte forma:

15.10.1 O Agente de Licitação verificará a efetividade do melhor lance, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- c) Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- d) Estiver abaixo do valor estimado para a Outorga Fixa (preço de referência) após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários, se houver.

15.10.2 Se desclassificado o melhor lance, o Agente de Licitação iniciará a verificação da efetividade do lance do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Classificada a proposta de maior oferta de preço, e após a negociação nos termos dos arts. 89 a 94 do Regulamento de Licitações e Compras da CODEMGE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, decidindo o Agente de Licitação quanto à sua habilitação ou inabilitação.

15.11.1 Permanecerão intactos os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

15.12 O Agente de Licitação e os participantes, através de seus representantes, darão visto nos documentos apresentados.

15.12.1 O Agente de Licitação, mediante a concordância de todos os representantes presentes, poderá definir outra maneira para a rubrica da documentação e/ou propostas, devendo constar em ata o procedimento adotado.

15.13 O Agente de Licitação poderá analisar a documentação e fazer o seu julgamento na mesma sessão ou posteriormente, se necessários quaisquer outros procedimentos ou participação de outras áreas para contribuir na análise e julgamento.

15.13.1 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será comunicada aos licitantes na sessão pública de prosseguimento do certame.

15.13.2 Ocorrendo a situação disposta no item anterior, a data e horário de prosseguimento da sessão serão comunicados aos interessados por registro em ata e/ou publicação no site da CODEMGE.

15.14 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.14.1 A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

15.15 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo licitante atenda a todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

15.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital para a habilitação, o licitante será **DECLARADO VENCEDOR**.

15.16.1 Após declarado o vencedor pelo Agente de Licitação, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante possa manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

15.17 O licitante declarado vencedor será notificado pelo Agente de Licitação para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, quando for o caso, com os detalhamentos necessários, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

15.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.19 Todos os atos praticados na **SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO** serão lavrados em ata.



15.19.1 Caso algum representante presente à sessão queira consignar as suas manifestações, ele receberá uma folha em branco para registrá-las de próprio punho, sendo que este documento será anexado à ata.

15.20 No caso de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Agente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

15.20.1 Ocorrendo a situação disposta no item anterior, a data e horário de prosseguimento da sessão serão comunicados aos interessados por registro em ata e/ou publicação no site da CODEMGE.

15.21 A sessão será encerrada após assinatura da Ata pelo Agente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

15.21.1 A eventual recusa de algum representante em assinar a ata ou a proposta/documentação não será motivo de sua invalidação.

15.22 O resultado da LICITAÇÃO será divulgado por meio do site [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br).

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Dos atos e decisões relacionados com este certame, caberá recurso nos seguintes casos:

- a) Após a declaração de vencedor (itens 15.16 e 15.16.1);
- b) Anulação ou revogação do certame.

16.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 No momento em que o licitante manifestar intenção de recorrer, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, contadas da publicação da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

16.5 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentado contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s)



representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública;

- b) Ser protocolado na sede da CODEMGE – Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, ou encaminhada para o e-mail [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br) até o dia de seu vencimento.

16.6 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item 16.

16.7 Após a decisão motivada do recurso pelo Agente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

16.8 Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

16.9 Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br).

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

17.1 O Agente de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

18.1 Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração da CONCESSÃO DE USO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

18.2 Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, essa deverá criar subsidiária integral, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da SPE.

18.3 Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO um CONSÓRCIO, as consorciadas deverão constituir a SPE respeitando a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, apresentado na fase de habilitação.

18.4 O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, da CODEMGE.

18.5 O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano fiscal.

18.6 A SPE deverá manter, ao longo de todo prazo da concessão, as mesmas condições de habilitação exigidas dos licitantes e obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

18.7 A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte da CODEMGE.

18.8 A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante a CODEMGE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

18.9 Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, deverá ser integralizado pela SPE o valor mínimo de R\$ 2.911.396,94 (dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), em moeda corrente, que corresponde a 100% (cem por cento) do capital social mínimo a ser subscrito.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

19.1 Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado via e-mail para, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato – Anexo I do Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

19.1.1 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

19.2 Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar à CODEMGE:

- a) A constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas

- Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A integralização do capital social da SPE, no valor mínimo estabelecido no item 18.9;
  - c) A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
  - d) A contratação dos seguros necessários para cobrir os riscos relacionados ao primeiro ano da CONCESSÃO, exigidos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO, compreendendo a apresentação das apólices de seguros com as respectivas coberturas;
  - e) A manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;
  - f) A indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com a CODEMGE.

19.3 Caso a Adjudicatária não compareça para assinar o respectivo Termo de Contrato e/ou não cumpra as exigências estabelecidas nos subitens acima, no prazo estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3.1 A recusa em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

19.4 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato.

19.5 As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo I - Minuta do Contrato deste Edital.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1 O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

20.2 As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

20.3 As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

21.2 Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

21.3 Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

21.4 Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste Edital, constituirão parte integrante do Contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato.

21.7 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.8 É facultada ao Agente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9 Em qualquer fase, o Agente de Licitação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

21.10 Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

21.11 As normas que disciplinam a licitação e o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e obtenção de competitividade, desde que não comprometam o interesse da CODEMGE, a finalidade e a segurança da contratação.



21.12 As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), garantindo ampla publicidade.

21.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte.

Autoridade Administrativa Competente: Sérgio Lopes Cabral